



Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O ETP corresponde a documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### 2. DO OBJETO

Contratação de empresa (s) especializada (s) para a execução de obra de infraestrutura urbana em diversas ruas da área urbana do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

A contratação será realizada com **divisão em 02 (dois) lotes independentes**, conforme a origem dos recursos financeiros, sendo:

- **LOTE 01:** Execução do termino de pavimentação asfáltica, remoção de blocos sextavados, drenagem pluvial e sinalização viária em diversas ruas com recursos provenientes do **Convênio 396/2024/AGESUL**;
- **LOTE 02:** Execução de pavimentação asfáltica com recursos provenientes de **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)**.

A divisão visa garantir adequada gestão, execução e prestação de contas dos recursos públicos, observando as particularidades de cada fonte de financiamento.

### 3. INFORMAÇÕES GERAIS

**INTERESSADO:** Roberto dos Santos Barboti  
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Oficinas.

#### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ETP:**

Técnico Responsável (ETP): **Erica Aparecida dos Santos Toth.**  
Matricula ou Portaria: **Matrícula n.º 133.368**

#### **APOIO TÉCNICO (Contratações Complexas):**

Técnico Responsável (ETP): **Alyne Grazielle da Silva Santos.**  
Matricula ou Portaria: **Matricula n.º 133.002**

### 4. DO RELATÓRIO

#### **4.1 Legislação Específica Para o Objeto:**

( ) A DFD não informou e esta equipe não identificou legislação específica afeta ao objeto estudado.  
(X) Esta equipe identificou legislação específica afeta ao objeto estudado, que foram consideradas no presente estudo, conforme abaixo descrito:

As especificações relacionadas são as preconizadas pelo DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Vale lembrar que, sempre prevalecerá as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, vigentes.

- ✓ DNIT 104/2009 - ES - Terraplenagem - serviços preliminares
- ✓ DNIT 106/2009 - ES - Terraplenagem – cortes
- ✓ DNIT 107/2009 - ES - Terraplenagem – empréstimos



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

- ✓ DNIT 108/2009 - ES - Terraplenagem – aterros
- ✓ DNIT 137/2010 - ES - Pavimentação - regularização do subleito
- ✓ DNIT 138/2010 - ES - Pavimentação - reforço do subleito
- ✓ DNIT 141/2010 - ES - Pavimentação - base estabilizada granulometricamente
- ✓ DNIT 144/2012 - ES: Pavimentação asfáltica – Imprimação com ligante asfáltico
- ✓ DNIT 145/2012 - ES: Pavimentação – Pintura de ligação com ligante asfáltico
- ✓ DNIT 031/2006 - ES (\*) - Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico
- ✓ DNIT 020/2006 – ES – Drenagem – Meios-fios e guias
- ✓ DNIT 030/2004 – ES – Drenagem – Dispositivos de drenagem pluvial urbana
- ✓ DNIT 100/2009 - ES - Obras complementares - Segurança no tráfego rodoviário - sinalização horizontal
- ✓ DNIT 101/2009 - ES - Obras complementares - Segurança no tráfego rodoviário - sinalização vertical

#### 4.2 Licitação Anterior:

( X ) O objeto estudado foi adquirido anteriormente e as informações contidas no feito foram consideradas no presente estudo para levantamento histórico de consumo e melhorias no devido planejamento.

( ) O objeto estudado não foi adquirido pela Administração nos últimos 03 anos portanto o presente estudo não teve como parâmetro contratação anterior.

#### 4.3 Necessidade de Consolidação da Demanda para toda a Estrutura:

( ) Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as DFDs respectivas em anexo.

(X) Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

#### 4.4 Modalidade de Licitação (Utilizando o Meio Eletrônico ou Não), com suas devidas justificativas e possível inversão de fases de habilitação e julgamento das propostas:

4.1 Optamos pela modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **ELETRÔNICA**, dispensando, portanto, a presente justificativa. Uma vez que, a legislação atual preconiza a sua preferência pelo modo eletrônico, conforme disposição do art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

4.2 Como requisito de pré habilitação para participação do certame deverá ser solicitada as empresas interessadas a garantia de 1% do valor total do orçamento apresentado através da planilha orçamentária do município referente a obra, conforme disposição do Art. 58, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º da Lei nº 14.133/21.

4.3. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, § 1º da NLLC, **DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTES CERTAME.**

4.3.1. A adoção da inversão de fases no presente procedimento licitatório fundamenta-se na busca por maior eficiência, economicidade e segurança jurídica para a Administração Pública. Essa sistemática, prevista expressamente no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, permite que a análise da documentação



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

de habilitação dos licitantes anteceda a fase de julgamento das propostas, possibilitando a exclusão prévia de empresas que não detenham qualificação técnica mínima exigida para a execução do objeto contratual.

4.3.2. Tal medida visa resguardar o interesse público, evitando que empresas desprovidas de experiência comprovada ou capacidade operacional participem da disputa meramente com propostas de preço atrativas, mas inexecutáveis. A adoção dessa prática já se consolidou como modelo de sucesso em diversos órgãos públicos, a exemplo da AGESUL – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul –que rotineiramente aplica essa metodologia com resultados positivos, prevenindo contratações malsucedidas.

4.3.3. Dessa forma, a inversão de fases constitui medida legítima, eficiente e alinhada às melhores práticas administrativas para licitações que envolvam obras e serviços de engenharia, garantindo que somente empresas realmente aptas à execução do objeto disputem a contratação, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa sob o critério de menor preço, sem abrir mão da qualidade e da responsabilidade na prestação do serviço público.

## 5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART 18, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21

Ressalta-se que as intervenções foram organizadas em **02 (dois) lotes distintos**, em razão da vinculação a diferentes fontes de recursos, sendo **Lote 01 – convênio com a 396/2024/AGESUL e Lote 02 – Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)**, o que exige planejamento, execução e controle individualizados, especialmente quanto à prestação de contas e à rastreabilidade financeira.

Os trechos contemplados apresentam deficiências de trafegabilidade e de escoamento de águas pluviais, ocasionando formação de buracos, desgaste prematuro de veículos, riscos de acidentes e danos às frentes dos lotes. As intervenções propostas visam corrigir tais patologias, promovendo mobilidade, segurança viária, acessibilidade e salubridade urbana, além de reduzir custos públicos com manutenção corretiva.

A solução técnica foi estruturada com base na planilha orçamentária consolidada, contemplando os seguintes conjuntos de serviços:

### a) Serviços preliminares

Instalação de placa de obra, estruturas temporárias (containers), energia provisória, mobilização e desmobilização, serviços topográficos, sondagens de interferências e sinalização provisória da área de trabalho.

### b) Recorte de pavimento para implantação de drenagem

Demolições localizadas de revestimento asfáltico, carga e transporte de materiais para bota-fora, e demolição pontual de poços de visita (PV), quando necessário.

### c) Micro e macrodrenagem – terraplenagem

Escavações mecanizadas e manuais de valas, com escoramentos conforme profundidade e interferências, preparo do fundo de vala com lastro granular e reaterros compactados.



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**d) Micro e macrodrenagem – dispositivos auxiliares**

Assentamento de tubos de concreto (PS-1 DN 400; PA-1 DN 600 e DN 800), com carga, transporte e manuseio por caminhão munck; execução de poços de visita (PV), interligações, bocas de lobo simples e duplas, bocas de dragão e tampões classe D400.

**e) Recuperação de taludes**

Escavação, carga, transporte, regularização e compactação de superfícies, visando à estabilização e proteção dos taludes afetados.

**f) Reconstrução do pavimento nas intervenções de drenagem**

Recomposição do corpo do pavimento nos trechos afetados, incluindo regularização, compactação, execução de base/sub-base em BGS, imprimação, pintura de ligação e aplicação de CBUQ.

**g) Implantação asfáltica – terraplenagem (*predominante no Lote 01*)**

Limpeza, cortes, aterros e compactações para preparo da plataforma, com controle tecnológico.

**h) Implantação asfáltica – pavimentação (*predominante no Lote 02*)**

Regularização do subleito, execução de base em BGS (espessura típica de 15 cm), imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ.

**i) Recapeamento asfáltico (*quando aplicável ao Lote 02*)**

Fresagem do revestimento existente (até 5 cm), limpeza, pintura de ligação e execução de nova camada de rolamento.

**j) Serviços complementares**

Execução de meio-fio e sarjeta moldados in loco, demolições pontuais e pintura de meio-fio.

**k) Dispositivos de drenagem – serviços finais**

Elevação e execução de chaminés de PV, acabamento e limpeza mecanizada da rede (hidrojato/sugador).

**l) Passeios com acessibilidade**

Execução de calçadas em concreto moldado in loco e instalação de piso tátil direcional e de alerta, conforme NBR 9050.

**m) Sinalização viária permanente**

Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva e microesferas de vidro, sinalização vertical (placas e suportes) e identificação de vias.



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

A contratação é indispensável para:

- eliminar pontos de alagamento e processos erosivos;
- preservar a estrutura do pavimento por meio de drenagem eficiente;
- restabelecer e elevar o nível de serviço das vias;
- universalizar a acessibilidade nas calçadas;
- reduzir custos operacionais dos usuários e de manutenção do Município;
- valorizar o tecido urbano e promover o desenvolvimento ordenado das áreas atendidas.

Todos os serviços serão executados em conformidade com as especificações técnicas do DNIT e, subsidiariamente, com as normas da ABNT, observando-se ainda as referências de custos do SINAPI e da AGESUL adotadas na planilha orçamentária.

## **6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21**

A presente contratação está devidamente alinhada ao Plano de Contratação Anual do Município.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/21**

### **7.1 Da Forma de Solicitação do Objeto:**

O objeto será solicitado pela secretaria demandante através da ordem de serviço e/ou nota de empenho.

### **7.2 Do Prazo para início**

A contratada deverá iniciar os serviços em até 10 (dias) úteis da emissão da ordem de serviço.

### **7.3 Do Local e prestação de serviços:**

#### **LOTE 01 – RECURSOS CONVÊNIO 396/2024/AGESUL**

O Lote 01 contempla a execução de do termino de pavimentação asfáltica, remoção de blocos sextavados, drenagem pluvial e sinalização viária, nas seguintes vias:

- **Rua Elvira Acácio de Araújo**

- o Esquina com a Rua Joaquim Cecílio de Lima: execução de boca de lobo.
- o Esquina com a Rua Dr. Prudente de Moraes: execução de boca de lobo.
- o Esquina com a Rua Marechal Floriano Peixoto: execução de boca de lobo.
- o Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, em trecho linear de 50,00 metros, com início na esquina com a Rua Marechal Cândido Mariano Rondon.

- o Entre a Rua Dom Pedro II, Rua Marechal Candido Mariano Rondon e a Rua Marechal Floriano Peixoto: execução de meio-fio com sarjeta moldado in loco.

- o Entre a Rua Dom Pedro II e a Rua Marechal Cândido Mariano Rondon: execução de



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

recomposição de calçadas.

o Entre as ruas Dom Pedro II, Marechal Cândido Mariano Rondon, Marechal Floriano Peixoto e Dr. Prudente de Moraes: execução de sinalização viária.

• **Rua Marechal Floriano Peixoto**

o Esquina com a Rua Elvira Acácio de Araújo: execução de boca de lobo.

o Esquina com a Rua Nicanor Gregório Rodrigues: execução de boca de lobo.

o Execução de recomposição de calçadas em trecho linear de 7,00 metros, com início na esquina com a Rua a Rua Nicanor Gregório Rodrigues.

o Entre as ruas Nicanor Gregório Rodrigues, Elvira Acácio de Araújo e Dep. Júlio Cesar Paulino Maia: execução de sinalização viária.

• **Rua Laurentino de Oliveira Lima**

o Esquina com a Rua Pedro Celestino: execução de boca de lobo.

o Esquina com a Rua Reni Campos de Araújo: execução de boca de lobo.

o Entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua Marechal Cândido Mariano Rondon: execução de meio-fio com sarjeta moldado in loco.

o Entre as ruas Pedro Celestino, Generoso Siqueira, Avenida Reni Campos de Araújo e José Alves Barroso: execução de reconstrução de calçadas.

o Entre as ruas Pedro Celestino, Generoso Siqueira, Avenida Reni Campos de Araújo e José Alves Barroso: execução de sinalização viária.

o Entre a Rua Marechal Cândido Mariano Rondon e a Rua Marechal Floriano Peixoto: execução de sinalização viária.

• **Rua Nicanor Gregório Rodrigues**

o Esquina com a Rua Dom Pedro II: execução de boca de lobo e poço de visita (PV).

o Esquina com a Rua Padre Tadeu Kolodziejczyk: execução de locação de drenagem.

o Trecho entre a Rua Padre Tadeu Kolodziejczyk e a Rua Dom Pedro II: execução de reconstrução asfáltica.

o Trecho entre a Rua Pedro Celestino e a Rua Generoso Siqueira: execução de pavimentação asfáltica, meio-fio com sarjeta e sinalização viária.

o Entre a Rua Joaquim Cecílio de Lima e a Rua Laurentino de Oliveira Lima: execução de sinalização viária.

• **Rua Marechal Cândido Mariano Rondon**

o Trecho entre a Rua Dep. Júlio Cesar Paulino Maia e a Rua Nicanor Gregório Rodrigues: execução de meio-fio com sarjeta moldado in loco.

o Esquina com a Rua Laurentino de Oliveira Lima: execução de recomposição de calçadas.

o Entre a Avenida Julião de Lima Maia, Rua Laurentino de Oliveira Lima e Rua Joaquim Cecílio de Lima: execução de sinalização viária.

o Entre as ruas Nicanor Gregório Rodrigues, Elvira Acácio de Araújo e Dep. Júlio Cesar Paulino Maia: execução de sinalização viária.

• **Rua Dom Pedro II**

o Esquina com a Avenida Julião de Lima Maia: execução de recomposição de calçadas.

o Entre a Rua Dep. Júlio Cesar Paulino Maia e a Rua Elvira Acácio de Araújo: execução de recomposição de calçadas.

o Entre a Avenida Julião de Lima Maia, Rua Laurentino de Oliveira Lima e Rua Joaquim



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Cecílio de Lima: execução de sinalização viária.

o Entre as ruas Nicanor Gregório Rodrigues, Elvira Acácio de Araújo e Dep. Júlio Cesar Paulino Maia: execução de sinalização viária.

- **Rua Barão do Rio Branco**

- o Entre a Avenida Julião de Lima Maia e a Rua Dep. Júlio Cesar Paulino Maia: execução de recomposição de calçadas.

- **Rua Pedro Celestino**

- o Entre a Rua Laurentino de Oliveira Lima e a Avenida Julião de Lima Maia: execução de reconstrução de calçadas.

- o Entre as ruas Dep. Júlio Cesar Paulino Maia, Avenida Julião de Lima Maia e Rua Laurentino de Oliveira Lima: execução de sinalização viária.

- **Rua Generoso Siqueira**

- o Entre a Avenida Julião de Lima Maia e a Rua Laurentino de Oliveira Lima: execução de reconstrução de calçadas.

- o Entre as ruas Dep. Júlio Cesar Paulino Maia, Avenida Julião de Lima Maia e Rua Laurentino de Oliveira Lima: execução de sinalização viária.

- **Avenida Reni Campos de Araújo**

- o Esquina com a Rua Laurentino de Oliveira Lima: execução de reconstrução de calçadas.

- o Entre a Avenida Julião de Lima Maia e a Rua Laurentino de Oliveira Lima: execução de sinalização viária.

- **Rua Dr. Prudente de Moraes**

- o Entre as ruas Nicanor Gregório Rodrigues e Rua Dep. Júlio Cesar Paulino Maia: execução de sinalização viária.

Este lote foi estruturado considerando a proximidade geográfica entre as vias e a execução de serviços remanescentes de término de implantação de infraestrutura urbana, visando à otimização logística, à economicidade na mobilização de equipes e equipamentos e à adequada sequência executiva das etapas necessárias à conclusão das obras.

## LOTE 02 – RECURSOS TAC

O Lote 02 contempla a execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial nas seguintes vias:

- **Rua Elias de Castro**

- o Entre a Avenida Julião de Lima Maia e a Rua Laurentino de Oliveira Lima: execução de recomposição de base, pavimentação, meio fio com sarjeta, calçadas e sinalização.

- **Rua Barão do Rio Branco**

- o Entre a Rua Dep. Júlio Cesar Paulino Maia com a Avenida Julião de Lima Maia: execução de recomposição de base, pavimentação, meio fio com sarjeta, calçadas e sinalização.

- **Rua Francisco Franco de Lima**

- o Entre a Rua Dom Pedro II e a Rua Marechal Cândido Mariano Rondon: execução de recomposição de base, pavimentação, meio fio com sarjeta, calçadas e sinalização.

- o



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

- **Rua Dom Pedro II**

- Entre a Rua Francisco Franco de Lima e a Rua Francisco Gonçalves Dantas: execução de recomposição de base, pavimentação, meio fio com sarjeta, calçadas e sinalização.
- Entre a Avenida Julião de Lima Maia e a Rua Laurentino de Oliveira Lima: demolição e execução de calçadas em ambos os lados da via.

- **Rua Nicanor Gregório Rodrigues**

- Entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua Dr. Prudente de Moraes: demolição e execução de calçadas em ambos os lados da via.

- **Rua Marechal Candido Mariano Rondon**

- Entre a Avenida Julião de Lima Maia e a Rua Laurentino de Oliveira Lima: demolição e execução de calçadas em ambos os lados da via.

- **Rua Laurentino de Oliveira Lima**

- Entre a Rua Marechal Cândido Mariano Rondon e a Rua Marechal Floriano Peixoto: demolição e execução de calçadas em apenas um lado da via.

- **Rua Marechal Floriano Peixoto**

- Demolição e execução de calçadas em ambos os lados da via, em trecho linear de 58,20 metros por lado, com início na esquina com a Rua Laurentino de Oliveira Lima.

A definição deste lote considera a natureza de obra nova de pavimentação asfáltica, a independência das intervenções e sua vinculação às obrigações oriundas de **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)**, permitindo execução autônoma, melhor controle dos prazos e adequada gestão dos recursos vinculados.

#### **7.4 Da Vigência da Contratação:**

O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **7.5 Da forma do recebimento:**

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, após o término dos serviços previsto no cronograma-físico-financeiro, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, a conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.

No prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, o fiscal deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com sua atribuição e encaminha-lo ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado.



Fls.             
Rubrica

Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidade que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato.

#### **7.6 Do Prazo para eventual substituição:**

a. Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias úteis, a contar da notificação da contratante.

#### **7.7 Do Prazo para o Pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

#### **7.8 Da modalidade licitatória recomendada**

Concorrência eletrônica, com fulcro no art. 06, inciso XXXVIII da Lei 14.133/21, com critério de julgamento em **MENOR PREÇO POR LOTE**, entendendo-se como tal o valor total estipulado na proposta de preço, que não supere o preço máximo definido, a qual incluirá preços unitários e totais para todos os materiais e serviços a serem executados.

#### **7.9 Demais requisitos que se julgar necessário para o objeto:**

**Registro ou prova de inscrição em nome da empresa** e do(s) se (s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante e prova de regularidade de situação junto ao CREA ou CAU.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Declaração de que a licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos que mantém com os membros da equipe técnica, conforme dispõe o § 6º, art. 67, Lei nº 14.133/21, no caso de ser vencedora da licitação.

Quando da assinatura do contrato, o vínculo poderá ser comprovado através de uma das seguintes alternativas:



Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica

Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

Contrato Social da empresa;

Ficha de empregado atualizada;

Cópia de contrato de prestação de serviços;

Anotação de responsabilidade técnica;

Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente

Comprovação Operacional – Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitido pelo CREA ou CAU: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

Entende-se como compatível em características, quantidades e prazos o atestado que comprove a execução dos serviços, em quantidade não inferior conforme tabela abaixo, isto é, 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância, objeto desta licitação, em consonância com o artigo 67º, §1º, inciso I da Lei nº14133/2021, sendo este o critério objetivo para avaliação da compatibilidade às características e quantidades do objeto licitado.

A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados de execução de serviços concomitantes.

Não serão admitidos atestados emitidos em nome de eventuais subcontratadas ou de outras empresas que não sejam os licitantes.

Com base na planilha orçamentária, os itens com maior relevância técnica e/ou financeira dos **Lote 01** e **Lote 02** são:

| ITEM | LOTE 01- DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS                                                                                                                                              | UND | QUANT. | COMPROVACAO MINIMA (50%) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------------------|
| 3.10 | BLDC - Boca-de-lobo dupla, em concreto simples fck 20 MPa, com guia chapéu, incluindo forma, escavação, calçamento ao redor e grelhas em FoFo tipo pesada, conforme projeto | UN  | 15,00  | 8,00                     |
| 4.10 | Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 - aquisição posto usina                                        | T   | 91,07  | 45,535                   |



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

|      |                                                                                                                                           |   |        |        |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------|--------|
| 5.10 | Meio-fio com sarjeta, concreto fck=20 MPa, seção 615 cm <sup>2</sup> , moldado no local, inclusive escavação e pintura a cal em uma demão | M | 886,00 | 443,00 |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------|--------|

| ITEM | LOTE 02- DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS                                                                                                               | UND            | QUANT.   | COMPROVACAO MINIMA (50%) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|--------------------------|
| 3.2  | Construção de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples, com espessura de 15 cm - exclusive carga e transporte. Af_09/20   | M <sup>3</sup> | 389,61   | 194,80                   |
| 3.16 | Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 - aquisição posto usina         | T              | 187,01   | 93,50                    |
| 4.1  | Meio-fio com sarjeta, concreto fck=20 MPa, seção 615 cm <sup>2</sup> , moldado no local, inclusive escavação e pintura a cal em uma demão    | M              | 1.532,23 | 766,11                   |
| 4.4  | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c25, acabamento convencional, não armado. Af_03/2023 | M <sup>3</sup> | 108,66   | 54,33                    |

OBS: OS QUANTITATIVOS A SEGUIR DEVERÃO SER UTILIZADOS PARA CADA UM DOS ITENS E LOTE SOLICITADOS.

Comprovação Profissional – Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA ou CAU – Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do Responsável Técnico, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

Entende-se como compatível em características, quantidades e prazos o atestado que comprove a execução dos serviços, em quantidade não inferior conforme tabela abaixo, isto é, 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância, objeto desta licitação, em consonância com o artigo 67º, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, sendo este o critério objetivo para avaliação da compatibilidade às características e quantidades do objeto licitado.

Com base na planilha orçamentária, os itens com maior relevância técnica e/ou financeira dos **Lote 01** e **Lote 02** são:



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

| ITEM | LOTE 01- DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS                                                                                                                                              | UND | QUANT. | COMPROVACAO MINIMA (50%) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------------------|
| 3.10 | BLDC - Boca-de-lobo dupla, em concreto simples fck 20 MPa, com guia chapeu, incluindo forma, escavação, calçamento ao redor e grelhas em FoFo tipo pesada, conforme projeto | UN  | 15,00  | 8,00                     |
| 4.10 | Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 - aquisição posto usina                                        | T   | 91,07  | 45,535                   |
| 5.10 | Meio-fio com sarjeta, concreto fck=20 MPa, seção 615 cm <sup>2</sup> , moldado no local, inclusive escavação e pintura a cal em uma demão                                   | M   | 886,00 | 443,00                   |

| ITEM | LOTE 02- DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS                                                                                                               | UND            | QUANT.   | COMPROVACAO MINIMA (50%) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|--------------------------|
| 3.2  | Construção de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples, com espessura de 15 cm - exclusive carga e transporte. Af 09/20   | M <sup>3</sup> | 389,61   | 194,80                   |
| 3.16 | Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 - aquisição posto usina         | T              | 187,01   | 93,50                    |
| 4.1  | Meio-fio com sarjeta, concreto fck=20 MPa, seção 615 cm <sup>2</sup> , moldado no local, inclusive escavação e pintura a cal em uma demão    | M              | 1.532,23 | 766,11                   |
| 4.4  | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c25, acabamento convencional, não armado. Af_03/2023 | M <sup>3</sup> | 108,66   | 54,33                    |

Os atestados de capacidade técnico-profissional, os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os arquitetos ou engenheiros constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida, objeto deste Projeto Básico;

Não serão admitidos atestados emitidos em nome de eventuais subcontratadas ou de outras empresas que não sejam os licitantes.

**DECLARAÇÕES:**

Declaração de que caso seja vencedora, tem disponível, às suas expensas, todo o Equipamento, Pessoal Técnico Especializado, Instalação de Canteiro e Maquinário necessário e essencial ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.

Declaração que em caso de ser o vencedor do certame, a empresa providenciará a contratação dos funcionários e em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato apresentará a comprovação de vínculo dos colaboradores nas quantidades mínimas exigidas. Deve, ainda, serem apresentadas as apólices de seguro de vida de todos os colaboradores.

**Declaração de Compromissos Técnicos Atuais (ANEXO V):**

A licitante deverá apresentar declaração formal, atualizada e assinada pelo responsável legal da empresa, informando, sob as penas da lei, todos os

compromissos profissionais e contratuais atualmente assumidos pelos profissionais técnicos indicados para a execução do objeto licitado, especialmente aqueles que possam impactar ou limitar sua disponibilidade plena durante o prazo de vigência do futuro contrato.

A declaração deverá conter, obrigatoriamente:

Nome completo e número de registro profissional no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU) de cada profissional técnico indicado;

Relação detalhada de todos os contratos em vigor nos quais o(s) profissional(is) indicado(s) esteja(m) vinculado(s), informando, no mínimo: local da obra ou serviço, nome do contratante e prazo estimado de execução;

Indicação expressa de eventual sobreposição de prazos entre os contratos em andamento e o prazo de execução do objeto licitado, com a devida justificativa da possibilidade de conciliação;

Declaração inequívoca de que o(s) profissional(is) técnico(s) terá(ão) plena disponibilidade para atuar na execução do contrato, caso a empresa venha a ser vencedora do certame.



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Fis. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

A omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar a inabilitação da licitante ou, caso constatada após a contratação, a rescisão contratual por inexecução parcial ou total, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Para fins de verificação da veracidade das informações prestadas, a Administração poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documentos comprobatórios, tais como:

Cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) emitidos pelos Conselhos de Classe (CREA ou CAU);

Atestados de capacidade técnica comprovando execução de serviços em andamento;

Cópias dos contratos vigentes, acompanhados de cronogramas de execução atualizados.

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

#### DA VISTORIA TÉCNICA

É recomendada a vistoria dos locais, onde estão localizadas as estruturas que deverão

sofrer intervenção, por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado por servidor indicado pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo - MS.

A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário, a saber:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço.

(...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

14



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

A vistoria prévia deverá ser agendada previamente, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14h00 às 17h00 (horário de Brasília/DF), de segunda a sexta-feira, através do telefone (67)3591-1725, falar com Roberto dos Santos Barboti, (Departamento de Engenharia).

A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, sempre de acordo com a disponibilidade pessoal do setor de engenharia desta prefeitura.

Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, preferencialmente em papel timbrado desta prefeitura e assinada por funcionário do setor Engenharia, a qual ficará com uma cópia, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços. Deve conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

A VISTORIA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA. Contudo, ao optar pela não realização, a Empresa deverá, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, apresentar uma DECLARAÇÃO de que possui pleno conhecimento do local onde estão localizadas as estruturas, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente INABILITADA.

#### DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida **garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote**, a ser apresentada pela licitante, conforme os valores abaixo:

- **Lote 01:** garantia de proposta no valor de **R\$ 5.790,58** (cinco mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos);
- **Lote 02:** garantia de proposta no valor de **R\$ 8.101,62** (oito mil, cento e um reais e sessenta e dois centavos).

A garantia deverá ser prestada sob uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

**VINCULAÇÃO AO QUADRO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ASSINATURA DO CONTRATO** – A comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional mencionado no subitem anterior será demonstrada mediante apresentação de algum dos documentos descritos abaixo:

No caso de empregado: a) Cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregado, emitida conforme instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho ou; b) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como CONTRATANTE, sendo necessárias as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);

No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, cópia do Contrato de Prestação de Serviços que mantém com a licitante; e declaração de compromisso firmada pela licitante de que, caso se sagra



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

vencedora do certame, apresentará, no momento da assinatura do contrato, um dos documentos elencados nas alíneas anteriores;

No caso de ser sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.

#### DO DIÁRIO DE OBRAS DIGITAL

A contratada obriga-se, como condição essencial para a execução dos serviços objeto deste contrato, a realizar o preenchimento diário do Diário de Obras por meio do sistema eletrônico fornecido pela Contratante, acessível através de login e senha.

§1º. No ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá indicar formalmente o nome completo, CPF e e-mail do responsável técnico designado para o preenchimento do Diário de Obras, ao qual será atribuída uma senha individual e intransferível de acesso ao sistema. Da mesma forma, será concedido acesso ao representante legal da empresa contratada, para fins de acompanhamento em tempo real do andamento da obra, produção, avanço físico, medições, geração e aprovação das mesmas.

§2º. O preenchimento do Diário de Obras deverá ser realizado diariamente, com informações fidedignas, atualizadas, completa e precisa, contendo todas as informações exigidas pelo sistema disponibilizado pela Contratante, e demais ocorrências relevantes à fiscalização da obra.

§3º. A omissão no preenchimento do Diário de Obras sujeitará a Contratada à notificação formal para regularização no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Caso a pendência não seja sanada, ficará suspensa a liberação das medições e, consequentemente, dos pagamentos devidos, até a completa regularização da documentação pendente.

§4º. O descumprimento reiterado ou injustificado da obrigação prevista nesta cláusula, bem como o não atendimento à notificação mencionada no parágrafo anterior, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na cláusula de sanções e rescisão contratual, inclusive com a possibilidade de rescisão unilateral por parte da Contratante, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

Apresentar declaração de ciência e comprometimento com o diário de obras digital, a não apresentação da declaração será motivo de desabilitação do licitante.

#### **8. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE – ART 18, § 1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/21**

As estimativas para os quantitativos para esta contratação constam na planilha orçamentaria e memorial de cálculo que seguem em anexo a este ETP.

#### **9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART 18, § 1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/21**

9.1 Soluções identificadas no mercado para o objeto “Obra de infraestrutura urbana (LOTE 01 E LOTE 02)”

Considerando a divisão da contratação em **02 (dois) lotes distintos**, compreendendo: (i) serviços de término de implantação de infraestrutura (drenagem, base/sub-base e serviços preparatórios) e (ii) execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e sinalização viária, foram identificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

- a) **Solução 1 – Execução direta pela Prefeitura:** realização integral com servidores próprios, frota e maquinário municipal (escavadeiras, retroescavadeiras, vibroacabadora, rolos compactadores, caminhões basculantes, caminhão espargidor, fornecimento de CBUQ, munck,



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

etc.), abrangendo todas as etapas necessárias à execução dos serviços previstos nos Lotes 01 e 02.

- b) **Solução 2 – Execução direta com apoio de mercado:** realização com **servidores próprios**, mas com **locação de parte relevante dos equipamentos** e eventual **aquisição/fornecimento de insumos** (mistura asfáltica usinada, emulsões, BGS, tubos, grelhas/tampões), mantendo a coordenação e a responsabilidade técnica na estrutura municipal, para atendimento dos serviços previstos em ambos os lotes.
- c) **Solução 3 – Execução indireta (terceirização):** contratação de empresa especializada para a execução **integral** dos serviços, em regime de **empreitada por preço unitário**, inclusive mobilização, controle tecnológico, logística e garantias, conforme projeto e especificações técnicas (DNIT/ABNT) e planilhas estimativa baseadas no **SINAPI** e **AGESUL**

## 9.2 Diagnóstico da capacidade municipal (síntese)

- a) **Pessoal técnico e operacional:** o quadro atual não dispõe de efetivo suficiente para execução simultânea das frentes de serviço correspondentes aos **Lotes 01 (infraestrutura/drenagem)** e **Lote 02 (pavimentação)**, tampouco para o adequado controle tecnológico de solos e misturas betuminosas
- b) **Parque de máquinas:** inexistem, em quantidade e condições adequadas, equipamentos essenciais como **vibroacabadora, espargidor de ligantes, rolos compactadores e estrutura logística para fornecimento contínuo de CBUQ** dentro dos padrões exigidos.
- c) **Risco operacional:** a execução direta ou parcialmente terceirizada tende a fragmentar responsabilidades, aumentando riscos de atrasos, retrabalhos e comprometimento da qualidade, especialmente considerando a interdependência técnica entre os serviços dos dois lotes.
- d) **Gestão e compliance:** o atendimento a normas **DNIT/ABNT** e às **condições de segurança** (NRs) exige rotinas e laboratório/ensaios que o Município não mantém de forma contínua.

## 9.3 Análise comparativa das soluções

| Critério                         | Solução 1 – Execução direta                                            | Solução 2 – Direta + locação                    | Solução 3 – Terceirização                                         |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Investimento inicial             | Muito alto (aquisição de frota/equipamentos, oficina, peças, EPI/ EPC) | Médio/alto (locações prolongadas + insumos)     | Baixo (sem CAPEX; paga-se o serviço contratado)                   |
| Custo operacional recorrente     | Alto (pessoal, manutenção, combustível, seguros)                       | Médio/alto                                      | Compatível com preços de mercado (competição)                     |
| Prazo de execução                | Elevado (mobilização interna lenta)                                    | Médio (dependente de logística de fornecedores) | Mais curto (especialistas já mobilizados)                         |
| Qualidade/vida útil do pavimento | Variável; dependente de controle tecnológico próprio                   | Variável; risco de descontinuidade              | Mais estável (procedimentos, laboratório e equipe especializados) |



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

| Critério                                | Solução 1 – Execução direta       | Solução 2 – Direta + locação | Solução 3 – Terceirização                              |
|-----------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Riscos (técnicos e de cronograma)       | Altos (escopo complexo)           | Médios/altos                 | Transferidos em grande parte ao contratado             |
| Gestão e fiscalização                   | Alta carga para o Município       | Alta carga                   | Foco na fiscalização contratual (art. 117, Lei 14.133) |
| Aderência ao princípio da economicidade | Desfavorável no curto/médio prazo | Questionável                 | Favorável (competitividade e performance)              |

**Conclusão técnica:** As **Soluções 1 e 2** tornam o empreendimento **oneroso e arriscado** (CAPEX elevado, custos fixos, carência de controle tecnológico e maior exposição a atrasos). A **Solução 3 (terceirização)** apresenta **melhor vantajosidade** (art. 11, caput; art. 18, §1º, I e V, Lei nº 14.133/2021), com **transferência de riscos**, prazos mais aderentes e qualidade controlada.

#### 10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/21.

O valor total estimado para a contratação de empresa(s) especializada(s) na execução de **obras de infraestrutura urbana** no Município de Santa Rita do Pardo/MS é de **R\$ 1.389.220,33** (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte reais e trinta e três centavos), já incluídos os encargos sociais, custos diretos e indiretos, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais tributos incidentes, conforme planilhas orçamentárias detalhadas anexas a este Estudo Técnico Preliminar.

A presente contratação será realizada por meio de **licitação dividida em 02 (dois) lotes distintos**, correspondentes a obras independentes, com valores e fontes de recursos próprios, conforme descrito a seguir:

- **Lote 01:** Execução de obras de **término de implantação de infraestrutura urbana**, compreendendo drenagem de águas pluviais, remoção de pavimento em blocos sextavados e sinalização viária – valor estimado de **R\$ 579.058,25**, com recursos provenientes de convênio com a AGESUL;
- **Lote 02:** Execução de obras de **pavimentação asfáltica em CBUQ e sinalização viária** – valor estimado de **R\$ 810.162,08**, com recursos provenientes de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Ressalta-se que cada lote constitui unidade autônoma para fins de contratação, podendo ser adjudicado a empresas distintas, conforme critérios estabelecidos no edital, não havendo sobreposição de serviços, tendo em vista que se tratam de etapas distintas e complementares da obra.

O orçamento das obras, com os respectivos custos unitários, foi elaborado com base nas composições do **SINAPI (referência: setembro/2025)** e da **AGESUL (referência: setembro/2025)**.

A planilha orçamentária com os itens e valores detalhados encontra-se anexa a este Estudo Técnico Preliminar.



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

## 11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ART 18, § 1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/21

A solução proposta consiste na contratação de empresa (s) especializada (s) para execução de **obras de infraestrutura urbana**, compreendendo serviços de pavimentação e drenagem pluvial em vias do Município de Santa Rita do Pardo/MS, conforme divisão em lotes.

A contratação será estruturada da seguinte forma:

- **Lote 01:** Execução de obras termino de implantação asfáltica, drenagem de águas pluviais, remoção de blocos sextavado e sinalização viária nas vias **Rua Elias de Castro, Rua Laurentino de Oliveira, Rua Barão do Rio Branco, Rua Francisco Franco de Lima, Rua Nicanor Gregório Rodrigues, Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua Marechal Cândido Mariano Rondon e Rua Dom Pedro II**
- **Lote 02:** Execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ e Sinalização Viária nas vias **Rua Elias de Castro, Rua Laurentino de Oliveira, Rua Barão do Rio Branco, Rua Francisco Franco de Lima, Rua Nicanor Gregório Rodrigues, Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua Marechal Cândido Mariano Rondon e Rua Dom Pedro II.**

Ressalta-se que, embora as vias constantes nos Lotes 01 e 02 sejam coincidentes, os serviços previstos **não se sobrepõem**, uma vez que serão executados em **trechos distintos**, possuindo caráter **complementar entre si**, conforme definido em projeto.

A(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pelo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços previstos nos Lotes 01 e 02, conforme especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, projetos e cronogramas físico-financeiros que integram o presente Estudo Técnico Preliminar.

Todo o material empregado deverá possuir aprovação prévia da fiscalização municipal, sendo vedada a substituição de materiais, técnicas ou serviços sem a devida apresentação de memorial descritivo e justificativo, acompanhado de composição analítica de custos (CPU), que permita a comparação com os itens originais do projeto e a devida análise de vantajosidade.

A execução observará integralmente as normas técnicas da ABNT e as especificações do DNIT vigentes, garantindo a qualidade, durabilidade e desempenho da infraestrutura urbana.

A execução dos serviços deverá observar o adequado sequenciamento técnico entre as etapas, especialmente no que se refere à liberação das frentes para a execução da pavimentação asfáltica.

As etapas de execução compreendem, de forma geral, os serviços necessários à implantação da infraestrutura urbana, sendo aplicáveis conforme a natureza de cada lote

### Lote 01 – Término de implantação de infraestrutura urbana

1. Serviços preliminares – mobilização, instalação de canteiro, placa de obra, levantamentos topográficos e sinalização provisória;
2. Terraplenagem e preparo de subleito – escavações, cortes, aterros, compactações e regularizações;



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

3. Implantação de drenagem pluvial – escavação mecanizada de valas, lastro de assentamento, tubos de concreto (DN 400 a DN 800), execução de poços de visita (PV), bocas de lobo, bocas de dragão, ligações e dispositivos de descarga;
4. Reaterros e compactação – recomposição de valas e taludes, controle tecnológico e acabamento superficial;
5. Base e sub-base do pavimento – execução de camadas em brita graduada simples (BGS) e solo melhorado, conforme dimensionamento técnico;
6. **Serviços complementares** – execução de meio-fio e sarjeta moldados in loco, tampas de PV e bocas de lobo, pintura de meio-fio e acabamento final.

**Lote 02 – Pavimentação asfáltica e sinalização viária**

1. Revestimento asfáltico (CBUQ) – aplicação de imprimação, pintura de ligação e capa asfáltica usinada a quente, assegurando espessura e compactação conforme projeto;
2. Recapeamento asfáltico – fresagem do revestimento existente, limpeza da pista e nova camada de rolamento;
3. Serviços complementares – execução de meio-fio e sarjeta moldados in loco, tampas de PV e bocas de lobo, pintura de meio-fio e acabamento final;
4. Passeios com acessibilidade – calçadas em concreto moldado in loco com instalação de piso tátil direcional e de alerta, em conformidade com a NBR 9050;
5. Sinalização viária permanente – pintura de faixas e símbolos com tinta termoplástica retrorefletiva, placas verticais e identificação de vias;
6. Limpeza e entrega da obra – limpeza geral, remoção de entulhos, recomposição de passeios e liberação das vias ao tráfego.

A solução como um todo assegura a eficiência na execução, durabilidade do pavimento, escoamento adequado das águas pluviais, segurança viária e acessibilidade universal, atendendo aos princípios de planejamento, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de infraestrutura urbana estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

A execução poderá ocorrer de forma simultânea entre os lotes, respeitando-se a independência contratual, financeira e operacional de cada um, sem prejuízo à padronização técnica dos serviços.

**12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21**

- ( X ) A aquisição do objeto estudado se dará de forma parcelada, na intenção de melhor oportunizar a participação de um maior número possível de empresas interessadas e assim fomentar a economia.
- ( ) A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação à economia de escala e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive intentando a facilitação da fiscalização pela incidência de um só plano.



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

A divisão em lotes se justifica pelos seguintes fatores:

- Existência de **fontes de recursos distintas**, sendo um lote custeado com recursos da AGESUL e outro com recursos oriundos de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);
- Necessidade de garantir **controle individualizado da execução e da prestação de contas**;
- Possibilidade de **execução simultânea**, reduzindo o prazo global da obra;
- Ampliação da competitividade no certame;
- Mitigação de riscos de atraso ou inexecução contratual.

A divisão não compromete a economia de escala, uma vez que cada lote possui quantitativos suficientes para viabilizar a execução eficiente e competitiva.

Os lotes são **tecnicamente independentes**, podendo ser executados e fiscalizados de forma autônoma.

### 13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

Com a execução do presente contrato, estruturado em **02 (dois) lotes complementares**, a Administração Pública Municipal de Santa Rita do Pardo/MS espera alcançar resultados concretos e mensuráveis voltados à melhoria da mobilidade urbana, da drenagem pluvial e da qualidade de vida da população.

As intervenções previstas, compreendendo os serviços de término de implantação de infraestrutura urbana (Lote 01) e pavimentação asfáltica em CBUQ e sinalização viária (Lote 02), nas vias do município, proporcionarão benefícios diretos e indiretos que justificam plenamente o investimento público, destacando-se:

#### Resultados Técnicos e Operacionais

- Melhoria na trafegabilidade e redução do tempo de deslocamento de veículos e pedestres;
- Correção das deficiências de drenagem urbana, eliminando pontos de alagamento e processos erosivos que comprometem a infraestrutura e a segurança das vias;
- Aumento da durabilidade da malha viária, com a adequada execução de subleito, base, sub-base e revestimento asfáltico, conforme normas do DNIT e da ABNT;
- Redução dos custos de manutenção da via pública, com diminuição da necessidade de intervenções corretivas emergenciais;
- Padronização dos dispositivos de drenagem, tais como bocas de lobo, poços de visita (PV) e sarjetões, conforme normas técnicas vigentes.

#### Resultados Urbanísticos e Ambientais

- Valorização dos imóveis nas áreas beneficiadas, promovendo o desenvolvimento urbano ordenado;



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

- Implantação de calçadas com acessibilidade universal, em conformidade com a NBR 9050, assegurando inclusão e segurança às pessoas com mobilidade reduzida;
- Adoção de práticas sustentáveis na execução das obras, incluindo destinação adequada de resíduos, uso racional de materiais e reaproveitamento de agregados, quando tecnicamente viável.

### **Resultados Econômicos e Sociais**

- Geração de empregos diretos e indiretos durante a execução dos serviços, contribuindo para o desenvolvimento econômico local;
- Melhoria da segurança viária, com redução de acidentes em função da pavimentação e da adequada sinalização horizontal e vertical;
- Ampliação do acesso da população a serviços públicos e equipamentos sociais, como unidades de ensino, saúde e áreas comunitárias;
- Fortalecimento da imagem institucional da Administração Municipal, evidenciando eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A consecução desses resultados reafirma o compromisso da Administração Municipal com os princípios de planejamento, eficiência, sustentabilidade e vantajosidade da despesa pública, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, promovendo uma infraestrutura urbana moderna, segura e acessível à população de Santa Rita do Pardo/MS.

#### **14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/21**

☒ (X) O objeto estudado não requer adequações do ambiente do órgão.

☐ ( ) O objeto estudado requer as adaptações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização:

#### **15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART 18, § 1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/21**

☒ (X) O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.

☐ ( ) O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

#### **16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO - ART 18, § 1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/21**

☒ (X) Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

☐ ( ) Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:

#### **17. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ART 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/21**



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica. \_\_\_\_\_

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, DECLARA que:

- (X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.  
( ) NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.  
( ) A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme abaixo:

## 18. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

18.1 Mapa de Análise de Riscos segue em anexo a este ETP.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Fica designado como fiscal de contrato, o servidor (a) **Alyne Graziele da Silva Santos**, matrícula de nº 133.002.

19.2 Fica designado como gestor de contrato, o servidor (a) **Roberto dos Santos Barboti**, matrícula de nº 108.401.

19.3 São competências do gestor do contrato:

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;



Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

19.4 São competências do fiscal de contrato

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

Santa Rita do Pardo - MS, 01 de abril de 2026

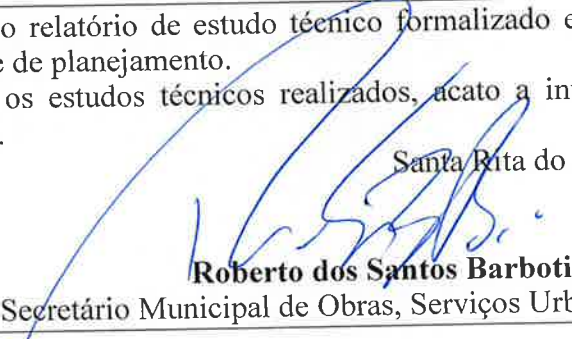
  
**Alyne Grazielle da Silva Santos**  
Matrícula nº. 133.002

  
**Erica Aparecida dos Santos Toth**  
Matrícula nº. 133.368

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

- ( ☒ ) Concordo com o relatório de estudo técnico formalizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.
- ( ☐ ) Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

Santa Rita do Pardo/MS, 03/04/2026

  
**Roberto dos Santos Barboti**  
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Oficina



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica

## **MAPA DE RISCO**

**OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA, A SER REALIZADA EM 02 (DOIS) LOTES INDEPENDENTES, EM RAZÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS, CONFORME DESCRITO A SEGUIR:**

**LOTE 01: EXECUÇÃO DO TERMINO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REMOÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO 396/2024/AGESUL E LOTE 02: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM RECURSOS PROVENIENTES DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA (TAC).**



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

## 1. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

### - Riscos do Processo de Contratação

|                                                                                                                                      |                                                                      |                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Risco: 1                                                                                                                             | Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação          |                                         |
| Danos e impacto:                                                                                                                     | Atraso no processo de contratação                                    |                                         |
| Ações                                                                                                                                | Responsável                                                          | Prazo                                   |
| Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo. | Equipe de planejamento da contratação, finanças, compras e licitação | Durante todo o processo de contratação. |
| Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.                                                  |                                                                      |                                         |

|                                                                                   |                                                                                                   |                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Risco: 2                                                                          | Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para contratação dos serviços                 |                                         |
| Danos e impacto:                                                                  | Impossibilidade da contratação dos serviços                                                       |                                         |
| Ações                                                                             | Responsável                                                                                       | Prazo                                   |
| Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a contratação.    | Equipe da Secretaria de Obras em conjunto com a Secretaria de Finanças e departamento de compras. | Durante todo o processo de contratação. |
| Sensibilizar o excelentíssimo senhor prefeito sobre a importância da contratação. | Secretaria Municipal de Obras.                                                                    |                                         |
| Remanejar verbas de outros projetos previstos no plano de contratações, mas que   | Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos.                                                 |                                         |



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

|                                            |  |  |
|--------------------------------------------|--|--|
| não, serão executados por razões diversas. |  |  |
|--------------------------------------------|--|--|

|                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                         |                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Risco: 3                                                                                                                                                     | Atraso no cumprimento dos prazos                                                                                                                        |                                         |
| Danos e impacto:                                                                                                                                             | Transtornos gerado aos usuários dos serviços públicos bem como aos servidores além de dificuldade na prestação dos serviços pela administração pública. |                                         |
| Ações                                                                                                                                                        | Responsável                                                                                                                                             | Prazo                                   |
| Estipular sanções administrativas para ocorrência de atraso, além de efetuar notificação a CONTRATADA, bem como efetuar uma fiscalização diária aos serviços | Equipe de planejamento da contratação, fiscal de contrato, fiscal de obras através da secretaria municipal de obras.                                    | Durante todo o processo de contratação. |

**- Riscos da Prestação do Serviço**

|                                                                                                             |                                                       |                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Risco: 4                                                                                                    | Não atendimento das exigências do serviço contratados |                                                                |
| Danos e impacto:                                                                                            | Impossibilidade da execução dos serviços              |                                                                |
| Ações                                                                                                       | Responsável                                           | Prazo                                                          |
| Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimentos e fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados | Equipe de planejamento da fiscalização.               | A validade durante todo o processo da contratação do contrato. |

**- Avaliação Qualitativa dos Riscos**

| Impacto/Probabilidade | Sem Impacto | Baixo | Médio        | Alto    |
|-----------------------|-------------|-------|--------------|---------|
| Baixa                 |             |       | Riscos 1 e 2 |         |
| Médica                |             |       | Risco 3      | Risco 4 |
| Alta                  |             |       |              |         |



Fls. 8  
Rubrica

Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

**- Gravidade das Consequências**

Por meio da matriz de riscos, verifica-se que os eventos de maior gravidade correspondem ao **Risco 3 (atraso no cumprimento dos prazos)** e ao **Risco 4 (não atendimento às exigências da descrição dos serviços)**, cujas ocorrências podem resultar em aumento de custos, bem como gerar insatisfação da população e dos agentes públicos, comprometendo a credibilidade da Administração Municipal.

Dessa forma, tais riscos deverão ser mitigados por meio da adoção de medidas preventivas, incluindo o registro formal de ocorrências mediante notificações, a realização de fiscalização rigorosa e a aplicação de sanções contratuais, conforme previsto no instrumento contratual.

Santa Rita do Pardo – MS, 01 de abril de 2.026

**Roberto dos Santos Barboti**  
*Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Oficinas.*